 PODER JUDICIÁRIO	1º	OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTÉCAS BAHIA
	REGISTRO GERAL - ANO <u>1.996</u> Oficial Titular _____	
<p>MATRÍCULA Nº <u>35.330</u> DATA <u>27-08-96</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL APARTAMENTO designado pelos números <u>1.703</u> de porta e <u>475.781-5</u> de Inscrição Municipal, in tagrente do prédio denominado "EDIFÍCIO VITÓRIA MARINA FLAT", situado esse a Avenida Sete de Setembro nº 353, no sub-distrito da Vitória, nesta Cidade, apartamento esse composto de Kitchen, quarto e sanitário, medindo <u>31,891m²</u> de área privativa, <u>35,0647m²</u> de área comum, <u>66,956m²</u> de área total com a fração ideal de <u>6,2921m²</u> da área de terreno próprio com o total de <u>1.635,97m²</u> onde se acha edificado o citado Edifício, cujas metragens e confrontações se acham na Matrícula Matríz de número <u>3717</u> do Registro Geral. PROPRIETARIA- CONSTRUTORA SUAREZ LTDA, com sede nesta Cidade, CGC/MF <u>13.938.857/0001-07</u>. REGISTRO ANTERIOR- Os constantes da Matrícula Matríz de número <u>3717</u> do Registro Geral. O referido é verdade e dou fé. Bahia, <u>27 de Agosto de 1.996</u>. O Oficial- <i>[Assinatura]</i></p>		
<p>REG-01-Mat. <u>35.330</u> Nos termos e condições expressas na Escritura pública de <u>26 de Agosto de 1.996</u>, lavrada nas notas do Tabelião do 3º Ofício desta Capital livro nº <u>609</u> as folhas <u>22</u>, à firma RIBEIRO E RAMOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, com sede nesta Cidade, CGC/MF <u>16.068.314/0001-66</u>, adquiriu por COMPRA à proprietária já qualificada, O IMÓVEL objeto da presente Matrícula pelo preço de <u>R\$10.000,00</u> (dez mil Reais). O referido é verdade e dou fé. Bahia, <u>27 de Agosto de 1996</u>. O Oficial- <i>[Assinatura]</i></p>		
<p>R-2-35330. Salvador, <u>06.09.96</u>. HIPOTECA CEDULAR: De acordo com a Cédula de Crédito Comercial nº <u>96/68</u>, emitida em <u>02.09.96</u>, devidamente registrada no Reg. Auxiliar sob nº <u>1375</u>, neste Cartório, a RIBEIRO E RAMOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CGC nº <u>16.068.314/0001-66</u>, com sede nesta Capital, constituiu hipoteca dedular de 1º grau em favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A -DESENBANCO, CGC nº <u>15.163.587/0001-27</u>, com sede nesta Capital, sobre o imóvel de que trata esta matrícula, bem como sobre os imóveis objetos das Matrículas de nºs <u>35303 à 35307, 35309 à 35321, 35324 à 35329, 35331 à 35340</u>, deste Cartório, em garantia do empréstimo no valor de <u>R\$ 2.006.410,00</u>, pagáveis, acrescidos de juros e demais encargos, em data de <u>15 de setembro de 2004</u>; e todas as demais cláusulas e condições constantes da cédula ora registrada.// <u>DAJ nºs 308470/471</u> Dou fé. O Oficial <i>[Assinatura]</i>. Série - AL</p>		
<p>AV.03/35.330. Salvador, <u>11.06.99</u>. ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO: De acordo com o Instrumento Particular de <u>29.05.98</u>, em aditamento à Cédula nº <u>96/68</u> / causal do R.02 supra, a Emitente/Devedora: RIBEIRO E RAMOS EMPREENDEIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., antes denominada RIBEIRO E RAMOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., reconhece e confessa dever ao Credor DESENBANCO S/A., em <u>15.04.98</u>, a quantia de <u>R\$2.472.43</u></p>		

C.20.10.0/88





8,66 sendo R\$487.522,48 de saldo vencido e R\$1.984.916,18 de saldo vincendo, dívida esta que a devedora se obriga a pagar mediante as seguintes condições: fica ajustado um novo prazo de carência vigente a partir de 15.06.98 com término em / 16.06.99; durante este período o pagamento dos juros será exigível trimestralmente, vencendo-se a 1ª parcela em 15.09.98; a partir de 15.07.99 inclusive, será pago mensalmente, juntamente com as prestações de amortização do principal, sendo esta amortização em 99 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 15.07.99 e a última em 15.09.2007; que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da hipoteca ora aditada./// DAJ nº 399555 série AO Dou fé. O OFICIAL *[Assinatura]*

AV-04-Mat. ~~35.330~~ A proprietária do imóvel constante da presente Matrícula passou a denominar-se RIBEIRO RAMOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, tudo na conformidade com os documentos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob número 832168, em data de 23 de Janeiro de 1997, que arquivou. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 12 de agosto de 1999. O OFICIAL- *[Assinatura]*

AV.5-Mat. ~~35.330~~ - Em cumprimento a determinação da Exmª Senhora Dra. Wilma Maria Lopes de Santana, MM Juíza de Direito, expressa em data de 21 de Dezembro de 1999, cuja Sentença foi dada em data de 13 de Dezembro de 1999, ficou averbada de Extinta a Hipoteca que gravava o Imóvel constante da presente Matrícula, objeto dos atos da mesma Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 28 de Dezembro de 1999. O Oficial- *[Assinatura]*

REG-06-Mat. ~~35.330~~ - Nos termos e condições expressas na Escritura Pública de 20 de Dezembro de 1999, lavrada nas notas do Tabelião do 1º Ofício da Comarca - de Mata de São João, Estado da Bahia, livro 09 às fls. 131, a proprietária - atual RIBEIRO RAMOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, incorporou a empresa - FAC - PATRIMONIAL LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ do M/F sob número 02.439.152/0001-10, para a integralização de Capital Social, o Imóvel constante da presente Matrícula, no valor de R\$10.000,00. O referido é verdade e dou fé. Bahia 28 de Dezembro de 1999. O Oficial- *[Assinatura]*

R-7- ~~35.330~~. Salvador, 14/02/2002. INCORPORAÇÃO: Pela Escritura Pública de 05 de fevereiro de 2002, lavrada às folhas 135/144 do livro 11, nas Notas do 1º Ofício da Cidade de Mata de São João, neste Estado, a proprietária, FAC Patrimonial Ltda, já qualificada, incorporou a PATRIMONIAL ALPHA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.872.963/0001-36, com sede à Av. Delmiro Gouveia - Loja 132-A, Goroa do Meio - Aracaju-SE, - o imóvel de que trata esta matrícula. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 14 de fevereiro de 2002. DAJ nº 262449 S-003 Dou fé. O Oficial *[Assinatura]*


Av. 08 / 35.330 - DATA: 18 de junho de 2002 - RECONSTITUIÇÃO - Em cumprimento a respeitável Decisão proferida no AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 14.412-7/2002, que tramitou na 3ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Bahia, tendo sido Relator o Exmº Sr. Desembargador Dr. Antonio / Pessoa Cardoso, remetida a este Cartório em 06.06.2002, acompanhada do Ofício nº 810/CAD, datado de 03.06.2002, em cujo Processo é Agravante, DESENBÁHIA-AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A, e Agravados, RIBEIRO & RAMOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, o Sr. EDSON CABRAL RIBEIRO E A Srª ROSEMARY RAMOS RIBEIRO, foi conferido efeito suspensivo à respectiva Decisão Agravada com a CASSAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA, nos termos do inciso III, do artigo 527 do C.P.C., ficando cancelada a Av.5 supra, e, reconstituídos os efeitos da HIPOTECA CEDULAR de que trata o R. R.2 e a Av.3, desta matrícula. Dou fé.
DAJ nº 664339 série 004 O OFICIAL *[Assinatura]*
VIDE FICHA 02

Pedido de Certidão nº: 52.985




Assinado eletronicamente por: Thiago Jose Figueiredo Amado - 07/01/2021 19:35:27 - d22d2b3
<https://pje.trt5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2101071930165160000054686000>
Número do processo: 0262100-45.1999.5.05.0012 ID. d22d2b3 - Pág. 2
Número do documento: 21010719301651600000054686000



 PODER JUDICIÁRIO	1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS	
	BAHIA 2013	FICHA 02
REGISTRO GERAL - ANO _____		Oficial Titular _____
MATRÍCULA Nº 35.330 DATA continuação IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
<p>R.09/Mat. 35.330- DATA: 03 de fevereiro de 2014 - PENHORA- Em cumprimento ao Mandado de Penhora datado de 19.08.2013, assinado digitalmente pelo MM Dr. Eduardo Carvalho-Julz de Direito da 10ª Vara de Fazenda Pública desta Capital, extraído do Processo nº 0823135-73.2012.8.05.0001- Execução Fiscal proposta pelo MUNICÍPIO DO SALVADOR contra FAC PATRIMONIAL LTDA, ficou c imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de PATRIMONIAL ALPHA LTDA, penhorado, para garantir a quantia de R\$1.806,03 condenada no aludido Processo. Dou fé.</p>		
Isento de DAJE/Fazenda Pública		OFICIAL <i>Yan Muniz Dutra</i>
<p>AV.10/Mat. 35.330 - Salvador, 18 de novembro de 2015 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA/CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA- Ficou gravado a Averbação Premonitória cumprindo Ofício nº 30/2015, de 29.01.2015, assinado digitalmente pela Exma. Sra. Dra. Ana Paola Santos Machado Diniz, Juíza Titular da Central de Execução e Expropriação da Comarca de Salvador, neste Estado, extraído do Processo nº 0179900-65.2006.5.05.0034, proposta por Rita de Cássia E. Matos e outros em face de Lemans Terceirização de Serviços Ltda e outros. De conformidade com o Ofício NAE - nº 158/2015, datado de 20.10.2015, assinado digitalmente pela Exma. Sra. Dra. Ana Paola Santos Machado Diniz, Juíza Titular da Central de Execução e Expropriação da Comarca de Salvador, neste Estado, extraído do Processo nº 00179900-65.2006.5.05.0034, proposta por Rita de Cássia E. Matos e outros em face de Lemans Terceirização de Serviços Ltda e outros, procedo a esta averbação para fazer constar o Cancelamento da Averbação Premonitória de que trata o AV. 10 desta Matrícula. Dou fé.//</p>		
DAJE-ISENTO/ JUSTIÇA DO TRABALHO		OFICIAL/SUBOFICIAL:// : <i>J. de A. P. Soares</i>
PEDIDO DE CERTIDÃO PROTOCOLO Nº 52.985		
<p>Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 35.330, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73, e notícia integralmente todos os atos, alienações, ônus reais, citações de ações reais, citações de ações pessoais reipersecutórias e outros gravames praticados sobre o imóvel objeto da mesma, e que não há nenhuma ocorrência além do que nela está relatado. Esta certidão possui prazo de validade de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 829 do Código de Normas dos Serviços Extrajudiciais da Bahia. - CERTIFICO finalmente, que a presente dá-se para efeito de CADEIA SUCESSÓRIA, para qual segue em anexo, a matrícula nº3.717 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 10 de novembro de 2020.</p>		
Oficial/Substituto (a) _____ DAJE nº : 1567.002.086905 Valor: R\$ 127,06		
Responsável (EMISSÃO): Inass, _____		
Emols. : R\$61,37 Taxa de Fiscalização: R\$43,58, FECOM: R\$16,77, Def.Publica: R\$ 1,63, PGE: R\$2,44, FMMP: R\$1,27 Total: R\$127,06 Documento válido por 30 dias a partir da data de sua emissão.		

C.20.10.0/88

Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 1567.AB178208-3 FIL6V41321 Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade	
--	---

Pedido de Certidão nº: 52.985



Assinado eletronicamente por: Thiago Jose Figueiredo Amado - 07/01/2021 19:35:27 - d22d2b3
<https://pje.trt5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2101071930165160000054686000>
 Número do processo: 0262100-45.1999.5.05.0012 ID. d22d2b3 - Pág. 3
 Número do documento: 21010719301651600000054686000

Documento Assinado Digitalmente por SIMONE DA SILVA CEDRAZ. Serventia: 1º Registro de Imóveis de Salvador. Assinatura digital em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil



Assinado eletronicamente por: Thiago Jose Figueiredo Amado - 07/01/2021 19:35:27 - d22d2b3
<https://pje.trt5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21010719301651600000054686000>
Número do processo: 0262100-45.1999.5.05.0012 ID. d22d2b3 - Pág. 4
Número do documento: 21010719301651600000054686000